

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ATA N.º 26/2013
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *José Manuel Correia de Moraes*
- *Carlos Manuel Costa Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - **09.30 Horas**
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Bairro Padre Américo.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* perguntou: Já foi realizada alguma diligência, no que concerne à beneficiação das casas do Bairro Padre Américo?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que essas casas não são propriedade da Câmara Municipal, existe um processo de doação que nunca foi formalizado.

A Câmara Municipal tem um Regulamento de Apoios Económicos e está a ser elaborada uma informação pela Dr.ª *Manuela Teixeira*, na qual podem constar habitações desse bairro, que possam ser apoiadas no âmbito desse Regulamento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Gostaria de compreender melhor o que é que se passa com a Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Junta de Freguesia é um órgão autónomo, a Câmara Municipal tem apenas alguma capacidade de atuação.

Não foi possível constituir o Executivo da Junta de Freguesia por acordo, uma vez que não havia maioria por nenhuma das forças políticas, de acordo com a lei o que acontece é que o Presidente da Junta uma vez que é eleito e os dois vogais da anterior Junta assumem a gestão corrente, foi comunicado à Secretaria de Estado da Administração Local e esta irá convocar eleições no prazo de seis meses após o último ato eleitoral.

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* disse: Esta nova eleição só pode ocorrer passados seis meses. Há uma fase de marcação de eleições e nomeação de uma Comissão Administrativa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, vai ser dada conta nas reuniões ordinárias, por escrito, da presença do Presidente, Vereadores em permanência e membros do GAP em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares e dos assuntos aí debatidos e deliberados, tais como:

- **Assembleia Geral e Conselho Directivo de Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua**

Dia 14 de novembro, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães.

(Anexo 1: agenda da reunião)

- **Congresso do Ensino Superior do Interior, com a presença do Secretário de Estado do Ensino Superior**

Dia 15 de novembro, no Instituto Politécnico de Bragança, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Apresentação do Livro “Biografia de um Timoneiro” de João Luís Teixeira**

Dia 15 de novembro, no Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Tomada de posse da nova direção do Aeroclube de Mirandela**

Dia 16 de novembro, no Aeródromo Municipal de Mirandela, esteve presente o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães.

- **Feira do Pão e do Azeite de Sucções**

Dia 17 de novembro, em Sucções, estiveram presentes o Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente do Conselho de Administração da REFER**

Dia 18 de novembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

Assuntos:

- Metropolitano Ligeiro de Mirandela;
- Ecopista da Linha do Tua.

- **Diálogos Directos com os municípios**

Dia 19 de novembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Plantação de espécies autótonas no âmbito da Semana da Reflorestação Nacional – Plantar Portugal**

Dia 20 de novembro, na margem direita da ribeira de Carvalhais, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural**

Dia 20 de novembro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

Assunto:

- Regadios do concelho de Mirandela

- **Reunião do Banco Solidário**

Dia 20 de novembro, nas instalações da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Campanha de recolha de alimentos do Banco Solidário**

Dia 21 de novembro, no hipermercado Pingo Doce de Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Visita ao Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes de utentes do Lar do Romeu, integrada no plano de atividades da Rede Social**

Dia 22 de novembro, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Visita ao Jardim de Infância e à Escola EB1 de Abreiro**

Dia 22 de novembro, em Abreiro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Plantação de espécies autótonas no âmbito da Semana da Reflorestação Nacional – Plantar Portugal**

Dia 22 de novembro, no aterro sanitário de Urjais, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Concerto de Santa Cecília da ESPROARTE**

Dia 22 de novembro, no Auditório Municipal de Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães, e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com membros da Junta de Freguesia de Carvalhais**

Dia 25 de novembro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **II Seminário Investigação e Práticas de Intervenção na Violência Doméstica, organizado pelo Núcleo de Apoio à Vítima de Violência Doméstica (NAVVD)**

Dia 25 de novembro, em Bragança, esteve presente o Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.



- **Reunião com o Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e as CPCJ's do distrito de Bragança**

Dia 25 de novembro, esteve presente o Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião com o Sindicato de Trabalhadores da Administração Local (STAL)**

Dia 26 de novembro, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães.

Assunto:

- Novo horário laboral da administração pública, 40 horas semanais.

- **Reunião do Núcleo Executivo da Rede Social**

Dia 26 de novembro, no Palácio dos Távoras, a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Magusto da ESPROARTE**

Dia 26 de novembro, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião ordinária do Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal de Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**

Dia 27 de novembro, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e o Vice-presidente, Dr. Rui Magalhães.

(Anexo 2: ordem de trabalhos da reunião)

- **Reunião com membros da Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro**

Dia 27 de novembro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Reunião com Ministro da Administração Interna**

Dia 28 de novembro, em Lisboa, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

Assunto:

- Quartel da GNR de Torre de D. Chama.

- **Assembleia geral das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Dia 28 de novembro, com a presença do Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

Assunto:

- Verticalização de sistemas de abastecimento e drenagem de águas.

Para conhecimento, em anexo:

- Anexo 3: Ata da reunião de coordenação do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE);
- Anexo 4: Versão final dos estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM);
- Anexo 5: Contrato Local de Desenvolvimento Social +;
- Anexo 6: Constituição do Conselho Geral da Associação de Nacional de Municípios, eleito a 23 de novembro de 2013.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Informação Financeira.

----- Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar ao Executivo Municipal a seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 31 de outubro:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2012	538.798,51 €
2.º Receita Cobrada	24.158.586,11 €
3.º Despesa Paga	24.051.476,76 €
4.º Saldo de Tesouraria	645.907,86 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	16.027.704,98 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	8.912.077,27 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO de Obras Particulares e Loteamentos.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 25 de novembro, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 12/2013

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de outubro a 25 novembro de 2013.

Pedido de Informação Prévia Deferido

21/13 – Benjamim dos Santos Alves – Construção de uma moradia – Cabanelas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 22/2013

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 a 25 de novembro de 2013.

Autorizações de Utilização Deferidas

84/13 – Petróleos de Portugal – Petrogal S.A. – Reservatório de GPL – Complexo do Cachão Lt. 14/9 – Cachão;

90/13 – Teresa de Jesus Sobral – Habitação – Rua Vale da Cerdeira n.º 54 – Mirandela;

91/13 – Daniel dos Santos Silva – Armazém – Zona Industrial Lote 7C – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DCMO – SO de Obras Municipais.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 26 de novembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 19/11/2013, com o seguinte teor:

“Nos termos do número 2. do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo. No caso do Município de Mirandela, que tem um número de eleitores superior a 10 000 e igual ou inferior a 50 000, é possível nomear dois secretários, tendo já sido nomeado um deles.

Além do GAV, o Município de Mirandela possui um Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) formado por um Adjunto e por uma Secretária. O adjunto do GAP foi indicado em tempos como Coordenador Técnico do CLDS+ (Contrato Local de Desenvolvimento Social) cuja Entidade Coordenadora Local é a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela. O projecto terá início no dia 1 de Dezembro de 2013, após decisão da Segurança Social, o que implicará a exoneração do Adjunto do GAP a partir dessa data. Esse projeto termina em Junho de 2015.

No sentido de colmatar essa saída, entendo dever reforçar o Gabinete de Apoio à Vereação com mais um secretário, ficando o GAP com apenas a atual Secretária.

Assim sendo, e em conformidade com o aludido normativo legal, nomeio JOSÉ ALBERTO GABRIEL RIBEIRO, como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2013.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, dando-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e a todos os Serviços Municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – Proposta de Ratificação da Avaliação das Unidades Orgânicas – 2012.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 25/11/2013, com o seguinte teor:

“Assunto: Ratificação da Avaliação das Unidades Orgânicas-2012



Nos termos do n.º 3, do art.º 12 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação à administração local do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é da competência da Câmara Municipal ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.

Nesta conformidade, às referidas unidades orgânicas foram atribuídas as seguintes menções qualitativas relativas à avaliação final do desempenho/2012, efetuada pelos respetivos avaliadores do período em referência, conforme previsto no art.º 11 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, designadamente:

- Departamento de Administração Geral, Finanças e Modernização: Desempenho Bom;
- Departamento de Construção, Manutenção e Operação: Desempenho Bom;
- Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território: Desempenho Bom;
- Departamento de Educação e Assuntos Sociais e Culturais: Desempenho Bom.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a Avaliação das Unidades Orgânicas-2012, conforme proposto.

04 – Proposta de Afetação ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 22/11/2013, com o seguinte teor:

“Nos termos do número 2. do artigo 31.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º. Este dispõe que a assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.

Assim sendo, proponho que seja afeta à Assembleia Municipal de Mirandela a trabalhadora **Maria da Natividade Dias Pinto Januário**, sendo apoiada e substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora **Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis**, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários para o desenvolvimento das suas funções e atividades.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que seja afeta à Assembleia Municipal de Mirandela a trabalhadora Maria da Natividade Dias Pinto Januário, sendo apoiada e substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários, conforme proposto.

05 – Proposta de Regulamento da Incubadora *Tua Start*.

----- Foi presente o Regulamento *Tua Start*, com o seguinte teor:

“REGULAMENTO DA INCUBADORA TUA START

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito das suas atribuições previstas na Lei 169/99 de 18 de setembro, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o Concelho.

Resultante do contrato de comodato assinado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, (IEFP), o Município de Mirandela assumiu a gestão das instalações do Ninho de Empresas de Mirandela, situado na Zona Industrial de Mirandela, para a dinamização do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) e para incubação empresas de base industrial e tecnológica.

O GAEE tem como principal objetivo apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras, com grande potencial de crescimento e preferencialmente com carácter global, com vista à sua implementação no mercado. O Ninho de Empresas, doravante designado “*Tua Start*”, tem como missão a disponibilização de espaços físicos para o desenvolvimento das suas atividades, bem como o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras, proporcionando desta forma às entidades incubadas a inserção num contexto empresarial.

Artigo 1.º

Âmbito

1. O projeto de incubadora de empresas “*Tua Start*” em Mirandela adiante designada apenas por “*Tua Start*”, é da responsabilidade de coordenação e supervisão do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor - GAEE, e funcionará na Zona Industrial de Mirandela, nas instalações do Ninho de Empresas de que é responsável a Câmara Municipal de Mirandela resultado do contrato de comodato assinado com o IEFP.

2. Poderão ser utilizados outros edifícios e outras infraestruturas, desde que se mostrem necessárias ao seu normal funcionamento e que estejam disponíveis.
3. O presente regulamento tem como objetivo a definição de regras de acesso e de funcionamento da incubadora de empresas “*Tua Start*”.

Artigo 2.º

Requisitos do Projeto

1. Poderão candidatar-se à *Tua Start* pessoas singulares promotoras de um projeto empresarial, bem como pessoas coletivas até dois anos de existência e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Encontram-se legalmente constituídas;
 - b) Cumprirem as condições legais necessárias para o exercício da atividade que se propõem desenvolver;
 - c) Possuírem a situação regularizada face à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
 - d) Ter a sua sede no concelho de Mirandela.

Artigo 3.º

Requisitos da Candidatura

1. Os promotores deverão apresentar a sua candidatura à *Tua Start* formalizando-a através do preenchimento de um dossier de candidatura constituída por:
 - a) Formulário de candidatura;
 - b) Estudo de viabilidade técnica-económica-financeira;
 - c) Documentação diversa.
2. A *Tua Start* através do GAEE, prestará assistência na elaboração dos estudos necessários, fornecendo aos promotores os tópicos que deverão constar na sua estrutura e esclarecendo eventuais dúvidas.
3. O formulário de candidatura referido na alínea a) do n.º 1 será fornecido pelo GAEE e destina-se a obter elementos sobre os promotores e seus objetivos de investimento.
4. O processo de candidatura é apresentado na *Tua Start*, validado e apreciado pelo GAEE;
5. Após análise e avaliação da candidatura pelo GAEE, o processo será submetido a decisão da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de seleção

1. Aos projetos será atribuída uma valia económica (VE), de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Critério A – Grau de criatividade e inovação do investimento a realizar;
 - b) Critério B – Criação de postos de trabalho;
 - c) Critério C – Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais;
 - d) Critério D – Implementação de políticas de responsabilidade social;
 - e) Critério E – Empresa de base tecnológica;
2. O cálculo da VE resulta da ponderação dos critérios atrás referidos será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no número anterior através da aplicação da fórmula seguinte:

$$VE = 0,1 A + 0,4B + 0,3 C + 0,1 D + 0,1E$$

Onde:

Critério A – Grau de criatividade e inovação do investimento a realizar:

Avalia a criação e inovação da atividade a desenvolver, tendo em linha de conta o contexto regional. Considera-se por exemplo a ligação ao ensino superior.

Se for considerada uma atividade criativa terá a pontuação 50, inovadora este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0 (zero).

Critério B – Criação de postos de trabalho;

A pontuação deste critério será atribuída nos seguintes termos:

Número de postos de trabalho	0	1	2	3	4 ou mais
Pontuação	0	25	50	75	100

Critério C – Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais:

Avalia o aproveitamento das potencialidades locais. Visando o aproveitamento do potencial tecnológico, turístico, agrícola e artesanal da região este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0 (zero).

Critério D – Implementação de políticas de responsabilidade social:

Caso sejam evidenciadas políticas que impliquem responsabilidade social, como integração de pessoas com deficiência, igualdade de género, entre outras, este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0 (zero).

Critério E – Empresa de base tecnológica:

Se for considerada uma empresa de base tecnológica este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0 (zero).

Artigo 5.º

Seleção das candidaturas

1. Consideram-se elegíveis os projetos com valia económica (VE) igual ou superior a 50 pontos;
2. Os projetos serão selecionados até ao limite da capacidade física de acolhimento na *Tua Start*;
3. No prazo máximo de 90 dias após a receção das candidaturas os candidatos serão informados da aceitação, rejeição ou necessidade de reformulação das mesmas;
4. O prazo referido no ponto anterior suspende-se, sempre que sejam solicitados elementos adicionais à candidatura, até à entrega dos mesmos;
5. Os promotores de projetos que sejam considerados não elegíveis ou aqueles que sendo elegíveis não sejam selecionados poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da notificação, ao GAEE, que poderá promover a reanálise do projeto;
6. Em caso de alteração da avaliação do projeto, o GAEE submeterá o processo de novo a decisão da Câmara Municipal de Mirandela no prazo de 45 dias.

Artigo 6.º

Condições de acesso ao *Tua Start*

1. Possuem condições de acesso ao *Tua Start*, as empresas legalmente constituídas cuja candidatura haja merecido a aprovação da Câmara Municipal de Mirandela e que tenham assinado o contrato de incubação, em anexo a este Regulamento, que define as responsabilidades das partes.
2. Do contrato a que se refere o número anterior constarão necessariamente:
 - a) As condições de utilização e instalação no espaço contratado;
 - b) As regras de acesso e utilização das infraestruturas e serviços comuns;
 - c) As condições de pagamento dos vários serviços;
 - d) As sanções por não cumprimento do presente regulamento e das condições contratuais;
 - e) Os prazos de duração do contrato e as condições de renovação;
 - f) As cláusulas de rescisão ou exclusão.

Artigo 7.º

Instalações

1. As instalações disponíveis para incubação no *Tua Start* são um espaço modulado, localizado no Ninho de Empresas de Mirandela sito na Zona Industrial, cedidas por um período até dois anos, excepcionalmente prorrogável por um período adicional máximo de um ano, apenas em situações devidamente justificadas.
2. A conservação do módulo cedido a cada empresa é da sua responsabilidade.
3. As despesas decorrentes da utilização dos módulos ocupados pelas empresas: gastos de energia (eletricidade e gás), ar comprimido, comunicações (telefone, fax e internet), água e limpeza, são encargos exclusivos das empresas.
4. As quantias referentes a consumo de energia elétrica, consumo de água e utilização da Internet serão debitadas de acordo com os preços em vigor, calculados no início de cada ano, e atualizados sempre que necessário.
5. As despesas decorrentes da manutenção e conservação dos edifícios, logradouros, jardins, vedações, instalações sanitárias e de todos os espaços de uso comum, limpeza e vigilância são encargos do *Tua Start*.
6. São consideradas de uso comum os arruamentos de acesso, os logradouros, os jardins, os corredores, as instalações sanitárias e o bar.

Artigo 8.º

Responsabilidade

1. As empresas instaladas no *Tua Start* serão responsáveis pelos danos emergentes da sua atividade, a título de dolo ou mera culpa, devendo proceder à reparação ou indemnização correspondente.
2. O apuramento da responsabilidade relativo a quaisquer danos causados pelas empresas será efetuado mediante inquérito promovido pelo GAEE sendo as suas conclusões homologadas pela Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 9.º

Funcionamento

1. As instalações do Ninho de Empresas estão abertas 24 horas/dia, sendo prestado um serviço de vigilância e segurança.
2. O horário de funcionamento do GAEE e outras instalações comuns, com exceção do bar, é das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira.
3. Quando qualquer empresa, por força das circunstâncias ou compromissos excepcionais, tenha necessidade de laborar fora do horário normal de trabalho deverá informar o GAEE, com uma antecedência de, pelo menos, 24 horas.
4. Todas as pessoas que pretendam ter acesso ao *Tua Start* fora do horário de trabalho normal, devem obrigatoriamente identificar-se junto do Segurança à entrada das instalações.
5. Só poderão entrar e permanecer dentro do *Tua Start* as viaturas para operações de carga e descarga e apenas durante o tempo necessário para a realização desse serviço.
6. As viaturas particulares ou de serviço deverão ser estacionadas nos parques interiores do *Tua Start*, reservados para o efeito.
7. Com prévio conhecimento dos responsáveis pelas empresas, é permitido ao GAEE ou ao responsável pela gestão do *Tua Start*, entrar nos espaços modulados cedidos às empresas, sempre que tal se justificar.

Artigo 10.º

Obrigações das Empresas incubadas

1. As empresas instaladas no *Tua Start* assumem o dever de cumprir todas as normas e regulamentos legais.
2. As empresas deverão comunicar previamente ao GAEE todas as iniciativas de carácter laboral, financeiro ou legal que tencionem tomar, e que possam comprometer o projeto empresarial.
3. O empresário é inteira e exclusivamente responsável pelo seu pessoal ou por outros por ele contratados em matéria de obrigações fiscais, parafiscais e acidentes de trabalho.
4. O empresário compromete-se a garantir:
 - a) A disciplina do seu pessoal, dos seus contratados e dos seus visitantes;
 - b) O uso normal e adequado das instalações;
 - c) A reparação dos danos causados pelo seu pessoal, contratados e visitantes;
 - d) Que o seu pessoal e ou terceiros não exerçam qualquer outra atividade daquela que se propuseram desenvolver, sem prévio acordo;
 - e) O respeito pelas normas de funcionamento do *Tua Start* e a proceder com urbanidade;
 - f) O respeito pelas normas de higiene e segurança e saúde no trabalho, consideradas normais para o tipo de atividade e das instalações;
 - g) A identificação da sua empresa através da colocação de placa na parte exterior da entrada do espaço ocupado.

Artigo 11.º

Saída das empresas do *Tua Start*

1. A empresa deverá sair do *Tua Start* quando:
 - a) Terminar o prazo máximo de incubação de 3 anos;
 - b) Houver infração a qualquer cláusula do presente regulamento ou do contrato de incubação a estabelecer entre as partes;
 - c) Se verificar incumprimento no pagamento ao *Tua Start* ou de qualquer prestação obrigatória ao Estado;
 - d) Se verificar alterações significativas aos objetivos iniciais que deram origem a candidatura ao *Tua Start*;
 - e) Se verificar a insolvência da empresa incubada;
 - f) Se verificar cessão temporária de atividade da empresa;
 - g) Por iniciativa da empresa devidamente justificada;
 - h) Se o *Tua Start* já não conseguir responder às necessidades de crescimento de espaço por parte da entidade incubada;
2. Terminado o seu período de permanência, as empresas procederão à entrega das instalações, no estado de conservação em que as receberam, excetuando as deteriorações de pintura, revestimentos e infraestruturas inerentes ao tempo de utilização, de acordo com as condições contratuais acordadas.

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. A Câmara Municipal de Mirandela através da *Tua Start* não será responsável, em hipótese alguma, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo das empresas incubadas perante fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
2. Os casos omissos neste regulamento e os factos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mirandela.

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE INCUBAÇÃO NA *TUA START*

A Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito da sua incubadora de empresas *Tua Start*, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, aqui representada por aqui representada por António Almor Branco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

e

_____, adiante designado(a) por PROMOTOR, representante legal do projeto _____, com BI n.º _____ e NIF _____, residente em _____.

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Incubação, subordinado aos considerandos e cláusulas seguintes:

Considerando que,

A Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito do projeto "*Tua Start*", tem como propósito:

- A promoção do potencial económico do Concelho de Mirandela direcionado para o ambiente empresarial;
- A disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos, apoios e instrumentos de financiamento da sua atividade;
- A promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, de *start-ups* criativas, de *spin-offs* e de negócios criativos dinâmicos;



- A prestação de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação e reconversão de empresas em diversas áreas: indústria, agricultura, comércio, serviços e outros;
- A incubação de empresas de base industrial e tecnológica;
- O apoio ao relacionamento do empresário com diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;

e que,

O PROMOTOR pretende aceder a estes serviços, de acordo com os objetivos propostos na candidatura efetuada ao *Tua Start*.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

No âmbito do projeto *Tua Start*, será prestado ao PROMOTOR um serviço de incubação empresarial nos termos previstos no Regulamento da *Tua Start*.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atividades a desenvolver pela *Tua Start*

1. Permitir o uso temporário, mediante pagamento, de um espaço para incubação da empresa.
2. Estimular a inovação e empreendedorismo, a estratégia empresarial, o Benchmarking e Networking;

CLÁUSULA TERCEIRA

Uso das instalações

O PROMOTOR compromete-se a utilizar os espaços e equipamentos da *Tua Start*, de acordo com as condições estipuladas no Regulamento e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Pagamento

1. O preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR será **faturado mensalmente**, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento.
2. O PROMOTOR obriga-se a efetuar os pagamentos das faturas acima mencionadas, até ao dia 8 de cada mês.
3. O atraso no pagamento a que se refere a presente cláusula importará na coima de 10% até 30 (trinta) dias, após o decurso deste período, a mesma corresponderá a 100% do valor da dívida em atraso.
4. No início do ano civil, os valores constantes da tabela de encargos referida no n.º anterior poderão ser atualizados unilateralmente pela Câmara Municipal de Mirandela, em percentagem não superior à taxa de inflação registada no ano anterior acrescida de dois pontos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA

Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou pelo Órgão a que este preside, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Foro

Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato será competente o Foro da Comarca de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAÚSULA SÉTIMA

Âmbito do contrato

Deste Contrato faz parte integrante o Regulamento da *Tua Start* que aqui se dá por integralmente reproduzido.

CLÁUSULA OITAVA

Entrada em vigor

O presente contrato tem efeitos a partir do dia _____

CLÁUSULA NONA

Vigência e Rescisão

1. O prazo de execução deste contrato é válido pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável até ao máximo de 3 (três) anos, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, a contar da data da sua assinatura.
2. No decurso do prazo de Incubação, qualquer das partes pode denunciar este contrato, por qualquer motivo, com um pré-aviso de 30 dias.

3. O presente contrato poderá igualmente ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, se verificado o seu incumprimento por qualquer delas, relativamente a qualquer das suas obrigações. A rescisão, neste caso, terá efeitos desde o dia da receção da comunicação contendo os fundamentos da rescisão.

Deste contrato serão feitos dois exemplares, cada um considerado original, constituindo no seu conjunto um único e mesmo instrumento.

Mirandela, aos _____ de _____ de 201__

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Pelo PROMOTOR

ANEXO II		
Preços a praticar no âmbito da <i>Tua Start</i>		
	Pavilhões industriais por m2 e mês	Espaços para serviços por m2 e mês
Preço Ano 1	1,00€	1,50€
Preço Ano 2	2,00€	2,50€
Preço Ano 3 (se aplicável)	2,50€	3,00€

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 27/11/2013, com o seguinte teor:

“Assunto: Proposta de Regulamento da Incubadora *Tua Start*

Considerando a aprovação, em reunião de Câmara Municipal, no pretérito dia 16 de maio de 2013 do Plano de Ação para o Combate ao Desemprego e Exclusão Social no Concelho de Mirandela e da aprovação do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal em reunião de 11 de fevereiro de 2013;

Considerando ainda que da aprovação constava o Protocolo de Colaboração e Comodato entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e o Município de Mirandela para gestão do CACE Mirandela, assinado no dia 30 de maio de 2013 em cerimónia pública que contou com a presença do Secretário de Estado do Emprego que homologou o documento;

Tendo por base que a atividade, ainda que recente, promovida pelo GAEE – Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor na promoção do empreendedorismo, criação de emprego e a captação de investimentos para o concelho, resulta num grande número de solicitações à incubação, importa definir em sede de Regulamento as regras de acesso e funcionamento da Incubadora de Empresas *Tua Start*.

Este regulamento foi discutido e aprovado por unanimidade em reunião de coordenação do GAEE, no passado dia 5 de novembro de 2013, que contou com a representação de todos os parceiros que constituem o gabinete.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a Proposta de Regulamento da Incubadora *Tua Start*.”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* explicou que a Câmara Municipal fez um protocolo de delegação de competências e gestão do atual “Ninho de Empresas”, no sentido de passar a gerir a ocupação dos espaços, no âmbito do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor.

Nesse sentido esta proposta de regulamento tem a ver com a forma como a Câmara Municipal vai garantir a incubação neste espaço dos candidatos e das empresas que são candidatas a ocupar esses espaços.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: No artigo 4.º Critério A, refere: “Avalia a criação e inovação da atividade a desenvolver, tendo em linha de conta o contexto regional. Considera-se por exemplo a ligação ao ensino superior”. Que tipo de ligação? Através de protocolos?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Câmara Municipal tem uma parceria direta com o IPB e com o Instituto Piaget e o que se pretende é que os projetos que nascem no âmbito do ensino superior sejam incubados de forma prioritária.

----- O Senhor Vereador Eng.º *CARLOS PIRES* disse: Alerto para alguns aspetos, desde já a incubação, mas também a pré-incubação e a distinção entre eventuais spin-off que surjam do ensino superior, empresas de base tecnológica e não base

tecnológica e seria um bom momento de pensarmos também no ordenamento da Zona Industrial, articulado com tudo o que se propõe neste regulamento, ou seja, este regulamento deveria ser pensado nestes aspetos que acabo de referir.

Poderia ser interessante, pensarmos o que poderá surgir em Mirandela, desde gabinetes de apoio ao empreendedor, do que já existe de parceiros envolvidos em rede de empreendedorismo com sucesso, ao que sei e para continuar, passando por questões de criação de emprego.

Há aqui vários apoios, várias denominações, podem ser feitas várias candidaturas, há várias iniciativas, mas que no fundo vão dar todos ao mesmo, que será a fixação de pessoas e quanto mais competências e mais qualidade profissional tiverem as pessoas melhor, porque se trata de criação de riqueza.

O regulamento e a criação de estruturas, a meu ver, devem ter de uma abrangência com mais sensibilidade do que a se propõe aqui na adequação.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que este regulamento tem a ver essencialmente com a gestão do espaço, articulado com um plano mais vasto que foi aprovado em Reunião de Câmara de 16 de maio de 2013, que envolve essas vertentes.

O que foi identificado foi: criar uma estrutura partilhada com um conjunto de instituições responsáveis na área da criação de emprego e na área de apoio às empresas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Regulamento *Tua Start*;

2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

06 – Proposta de Candidatura a Incubação no *Tua Start* – Azevinho Sociedade Unipessoal Lda.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Coordenador do GAEE – Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor em 19/11/2013, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio de candidatura a incubação no *Tua Start* – Azevinho

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas a incubação no *Tua Start*, junto enviamos candidatura instruída e avaliada tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal.

A atividade do GAEE é fruto das aprovações dos documentos estratégicos municipais:

- Plano para o Combate ao Desemprego e Exclusão Social no Concelho de Mirandela;
- Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal;
- Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional.

Estes documentos norteiam grande parte da atividade do GAEE, mas não se esgotam em si mesmo, dado que o gabinete se assume como plataforma de interface entre os empresários e os agentes locais e setoriais com influência na atividade económica, criando condições para um ambiente de negócios competitivo e para o crescimento sustentado do emprego local.

De salientar que apesar de não se encontrar aprovado o documento que regula as condições de acesso e funcionamento, a candidatura apresentada foi já instruída de acordo com as regras previstas no regulamento do *Tua Start*.

O regulamento aludido foi aprovado por unanimidade em reunião de coordenação do GAEE, no pretérito 5 de novembro de 2013, que contou com a representação de todos os parceiros que constituem o gabinete.

Da análise das candidaturas constarão duas análises. Uma análise que identifica a candidatura e pontua a mesma de acordo com as condições previstas em sede de Regulamento do *Tua Start* e uma segunda análise de viabilidade económico-financeira que avalia a viabilidade da empresa num médio prazo.

Assim, temos o prazer de enviar para análise e decisão, a primeira candidatura instruída no GAEE para incubação no *Tua Start*, disponibilizando-nos desde já para qualquer informação adicional necessária.”

----- Vem acompanhada de ficha de descrição da entidade, ficha de avaliação técnica, estudo de viabilidade económica, plano de negócios, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 25/11/2013, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura a incubação no *Tua Start* à empresa “Azevinho Sociedade Unipessoal Lda., conforme solicitado.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

07 – DAGFM – Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 26 de novembro de 2013 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	579.981,69€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	992.835,04€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.572.816,73€
DOCUMENTOS-----	60.193,25€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – DAGFM – SO de Aprovisionamento e Património – Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 24/DAGFM-SA-RC de 27/11/2013 da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 13 de novembro a 26 de novembro, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **1.330.667,89 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	1.278.847,58
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	9.683,74
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	184,50
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	41.942,07
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	2.412,40
Requisições de valor superior a 200,00 €	1.328.255,49

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – DAGFM – SO de Contabilidade e Tesouraria – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 24/DAGFM de 27/11/2013 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 13 de novembro a 26 de novembro, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **402.730,23 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.190.168,83
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	34.084,86

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10 – DCMO – Pedido de Apoio Técnico – Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 13908 de 04/11/2013, com o seguinte teor:

“Assunto: Apoio Técnico – Igreja da Misericórdia

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Em nome da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, informo Vossa Excelência que na reunião de 28 de maio de 2013, foi deliberado adjudicar a empreitada de construção civil da Igreja da Misericórdia à empresa Construções Carraça Lda. contudo, só recentemente é que foi estabelecido o plano de execução da obra, visto ter existido necessidade de articular com mais duas empreitadas, nomeadamente, Restauro da Talha e Pintura Mural da Igreja.

A Santa Casa não possui condições técnicas para o acompanhamento e fiscalização da empreitada, pelo que vimos solicitar a V.ª Ex.ª esse apoio.

Agradeço a atenção dispensada e espero deferimento.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 05/11/2013, exarou o seguinte Despacho:

“Propõe-se ao executivo que aprove o apoio técnico para acompanhamento e fiscalização da empreitada.”

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* invocou a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, ausentou-se da reunião, não tendo participado na discussão e votação do assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio técnico à Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, para o acompanhamento e fiscalização da empreitada, conforme solicitado.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Fraga*, que a elaborei e mandei transcrever.

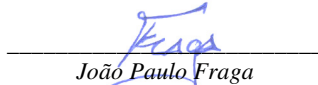
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 20 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;



João Paulo Fraga